



15/03/2021

APROVADA

-----**ACTA 7/2021**-----

-----**Da Reunião ordinária de 15 de Março de 2021**-----

-----Aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Almeirim, via vídeo conferência, em virtude das determinações emanadas pelo Governo em consequência da pandemia do surto Covid-19, reuniu o Executivo da Câmara Municipal de Almeirim para realização da reunião extraordinária, tendo nela participado:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, tendo aquele declarado aberta a reunião.--

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora da CDU questionou o que se passa na empresa Compal, relativamente quer a despedimentos, quer ao facto de algumas tarefas passarem para empresas de trabalho temporário, salientando que os trabalhadores não têm as devidas condições para exercerem as mesmas.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que há algum, tempo colocou a questão à referida empresa e que não lhe foi dada qualquer informação. Disse que irá questionar junto da administração o que se passa, no entanto pensa que terá a ver com o facto de terem havido imensas quebras nas vendas, quer para cafés, quer para a restauração.-----

-----O Senhor Presidente informou que já começou a vacinação no Campo da Protecção Civil, e que a mesma decorrerá naquele local até Setembro ou Outubro.-----

-----Em segundo lugar questionou a opinião do restante Executivo relativamente ao facto de manter os bancos dos espaço verdes, bem como dos parques infantis e desportivos isolados, sendo ele de opinião que



15/03/2021

APROVADA

se deve manter a actual situação, com indicação à GNR, que de que os espaços continuam interditos.-----

-----A Senhora Vereadora Maria Emilia é de opinião que também se deveria solicitar à GNR que fossem efectuadas rondas pela freguesias, o que também foi aceite pelo Executivo.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS**- Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia 1 de Março de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE MEDIDA EXTRAORDINÁRIA RELATIVA À FEIRA MENSAL DE DEZEMBRO DE 2020, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021, DEVIDO ÀS LIMITAÇÕES DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS NESSES FINS DE SEMANA, DECORRENTES DO COMBATE À PANDEMIA, E À DOENÇA COVID - 19**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Com o intuito de conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, e tal como já havia sucedido anteriormente, para os fins-de-semana da feira mensal de Dezembro de 2020, Janeiro e Fevereiro de 2021, foram tomadas medidas para a limitação de circulação entre concelhos conforme Decreto número 9/2020, de 21 de Novembro; Decreto número 11/2020, de 06 de Dezembro republicado pelo Decreto número 11-A/2020, de 21 Dezembro e Decreto número 3-D/2021, de 29 de Janeiro que prorrogou a vigência do Decerto número 3-A/2021, de 14 de Janeiro;---

-----Apesar de ser exceção a circulação para efeitos de trabalho, alguns feirantes inscritos para a Feira Mensal que ocorre no primeiro domingo de cada mês, optaram por não estar presentes, face à diminuição de clientela, devido a tais limitações de circulação;-----

-----São cada vez mais os constrangimentos a nível económico e social, agravados pelo desemprego, pela diminuição do poder de compra, bem como pela fixação de tais medidas de limite à circulação de pessoas, limites ao horário dos estabelecimentos e alterações no modo de funcionamento, pelo dever de recolhimento, os quais se impõem para diminuir o risco de contágio, o que se traduz numa retoma lenta quer da economia, quer na melhoria das condições de vida dos cidadãos;-----

-----No uso das atribuições dos Municípios nas áreas da promoção do desenvolvimento, conforme alínea k) do número 2 do artigo 23º do



15/03/2021

APROVADA

Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22º do Regulamento de Taxas do município o qual dispõe que podem ser isentas taxas por razões sociais e de interesse económico, em casos de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse público, proponho que o executivo, a título extraordinário, devido as consequências sociais e económicas decorrentes da situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19, aprecie e aprove a isenção do pagamento de taxa de feira mensal de Dezembro de 2020, Janeiro e Fevereiro de 2021, aos feirantes inscritos para a feira mensal mas que não compareceram nessas feiras, devido às limitações de circulação para aqueles fins-de-semana.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE BENS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A TECNOVIA, PARA CEDÊNCIA DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM ESTALEIRO DE APOIO À EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA AE 13, ENTRE SALVATERRA DE MAGOS E ALMEIRIM, PARA CLARIFICAÇÃO DA DATA DE PRODUÇÃO DE EFEITOS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Entre o Município e a Tecnovia, Sociedade de Empreitadas SA, foi celebrado um contrato para a cedência de dois prédios que integram o domínio privado municipal, tendo em vista a instalação de estaleiro de apoio para empreitada de requalificação do piso da AE 13, pelo prazo de 9 meses, eventualmente prorrogável por mais 2 meses;-----

-----Se estabeleceu no nº 2 da Cláusula Terceira que o contrato produziria efeitos a contar da data da adjudicação;-----

-----O estabelecimento deste termo inicial padece de manifesto lapso de escrita, pois, face ao que é a experiência prática, o que deve constar seria que o termo inicial, seria o da data da consignação, por ser apenas nessa altura que o empreiteiro legalmente tem acesso ao local da obra;-----



15/03/2021

APROVADA

-----No caso presente, por razões desconhecidas, a consignação não foi reduzida a auto, o que inviabiliza o estabelecimento da produção dos efeitos do contrato a esse momento;-----

-----Em face dessa omissão, dever-se-á ficcionar uma data, obedecendo designadamente ao estabelecido no artigo 359º do CC e ao espírito do contrato e que essa data deverá assentar na data de celebração do adicional ao contrato de empreitada que ocorreu a 31 de Julho de 2020;-----

-----Face ao supra exposto, se afigura necessário efetuar uma alteração ao contrato celebrado entre o Município e a Tecnovia, concretamente ao número 2 da Cláusula Terceira;-----

-----Face à necessidade de definir o presente assunto, foi aposto despacho do Presidente do órgão executivo, em 03 de Março de 2021;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) e h) do número 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei número 75/2013 e, de acordo com o número 3 do artigo 35º do citado diploma, conjugado com o artigo 174º do CPA, PROPONHO:-----

-----Que seja aprovada alteração ao número 2 da Cláusula Terceira do contrato para a cedência, de dois prédios que integram o domínio privado municipal, tendo em vista a instalação de estaleiro de apoio para empreitada de requalificação do piso da AE 13, passando a mesma a ter a seguinte redação:-----

- 1. (...)-----
- 2. O contrato produzirá os seus efeitos a partir de 30 de Agosto de 2020.-----
- 3. (...)-----
- 4. (...)-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----À questão colocada pela Senhora Vereadora Sónia Colaço sobre a utilização do espaço, o Senhor Presidente informou que só foi efectuada uma limpeza ao mesmo, e posteriormente foi feito outro contrato com o concessionário.-----



15/03/2021

APROVADA

-----APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU ERROS E OMISSÕES, ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE E RESPECTIVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO COMANDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Nos termos do disposto no número 1 do artigo 50º do CCP, alterado e republicado pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, no 1º terço do prazo de apresentação das propostas, podem os interessados apresentar pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões. Ainda de acordo com número 5 do mesmo artigo, deve o órgão competente pronunciar-se sobre os mesmos até final do 2º terço do prazo;-----

-----Quanto a procedimento para " Construção Do Comando Nacional da Força Especial de Protecção Civil", perante a informação técnica do júri datada de 03 de Março de 2021, que refere a "aceitação de alguns erros e omissões, bem como a alteração do preço, foi aposto Despacho do Presidente do Órgão executivo na referida Informação, pelo qual foram aprovados os erros e omissões, o aumento do preço base em 10.450,00 euros acrescido de IVA, o qual passa para 2.009.046,84 euros, tendo sido concedida a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até dia 22 de Março de 2021, conforme informação que se anexa;-----

-----Assim, conjugado o disposto no número 2 do artigo 64º do CCP, na sua atual redação, com o disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, proponho a ratificação do Despacho de aprovação dos erros e omissões, alteração do valor base e respetiva prorrogação de prazo de apresentação de propostas, no procedimento de "Construção Do Comando Nacional da Força Especial de Protecção Civil", conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, justificou a sua abstenção, pela posição tomada desde o início do processo.-----



15/03/2021

APROVADA

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTAGIO,
PARA UMA ALUNA FINALISTA DO CURSO DE GESTÃO DE EMPRESAS, DA ESCOLA
SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM, DO INSTITUTO POLITÉCNICO
DE SANTARÉM-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----" Considerando:-----

-----A solicitação da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, no âmbito do Curso Gestão de Empresas, para a subscrição de Protocolo de Estágio, visando a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas relacionadas e organizacionais relevantes para a qualificação profissional, cumprindo o horário de trabalho em vigor na instituição, para a aluna Lara Cristovão;-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----Caberá à entidade de acolhimento colocar à disposição dos estagiários os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o estágio na área de contabilidade para a aluna Lara Cristovão, no âmbito do Curso de Gestão de Empresas, da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, de acordo com documento que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
NA ALIENAÇÃO DO LOTE 60 DA ZAE-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----



15/03/2021

APROVADA

-----Os proprietários do lote número 60 da ZAE, apresentaram projeto de venda do mesmo pelo valor de 119.000,00 euros, para efeito de autorização da venda ou eventual exercício do direito de preferência, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 53º do RZAE;-----

-----Apesar de não terem sido comunicadas todas as condições da venda poderá a Câmara não exercer o direito de preferência e autorizar a venda do lote pelo valor indicado;-----

-----Tendo em conta o valor da venda apresentado, não há lugar ao pagamento de compensação pela transmissão do lote.-----

-----PROPONHO:-----

-----Nos termos do número 1 do artigo 53º do RZAE, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o número 5295, correspondente ao lote número 60 da ZAE (i) não seja exercido o direito de preferência na venda e (ii) seja autorizada a venda do lote pelo valor de 119 000,00 euros, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO LOTE 117 DA ZAE**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A proprietária do lote número 117 da ZAE, apresentou "declaração" de venda do mesmo pelo valor de 35.000,00 euros, para efeito de autorização da venda ou eventual exercício do direito de preferência, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 53º do RZAE;-----

-----Não obstante não terem sido comunicadas todas as condições da venda, designadamente prazo de pagamento, poderá a Câmara não exercer o direito de preferência e autorizar a venda do lote pelo valor indicado.-----

-----Tendo em conta o valor da venda apresentado, não há lugar ao pagamento de compensação pela transmissão do lote no valor proposto de 35.000,00 euros.-----

-----PROPONHO:-----

-----Nos termos do número 1 do artigo 53º do RZAE, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o número 7075 da freguesia de



15/03/2021

APROVADA

Almeirim e inscrito na matriz sob o artigo 8844º da mesma freguesia, correspondente ao lote número 117 da ZAE (i) não seja exercido o direito de preferência na venda e (ii) seja autorizada a venda do lote pelo valor de 35.000,00 euros (trinta e cinco mil euros) conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2020, NO ÂMBITO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"O Estatuto do Direito de Oposição baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114 º da Constituição da República Portuguesa.-----

-----A Lei número 24/98, de 26 de Maio, veio, para além de consagrar legalmente este direito constitucional, estabelecer os direitos que concretamente a oposição possui.-----

-----Nos termos do artigo 10º da referida lei, os órgãos executivos das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da citada lei. O artigo 10.º, número 2, dispõe ainda que "esses Relatórios são enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de sobre eles se pronunciarem.", devendo o mesmo ser publicado nos termos do número 5 do referido artigo.-----

-----Assim, e considerando o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 35º conjugado com a alínea h) do número 1 do artigo 25º ambos do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o respetivo Relatório de Avaliação sobre o Direito de Oposição 2020, para que seja remetido ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição para efeitos do direito de pronúncia e posterior publicação.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual



15/03/2021

APROVADA

redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ESTAGIO PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, COM DUAS ALUNAS RESIDENTES EM ALMEIRIM, QUE FREQUENTAM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. GINESTAL MACHADO (SANTARÉM) DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, em Santarém, no âmbito do CURSO PROFISSIONAL de Organização de Eventos, para a subscrição de Protocolo de Formação em contexto de Trabalho, visando o acolhimento dos alunos Luis Miguel Ferreira de Jesus e Carolina da Cruz Marcelino, ambos residentes em Almeirim, conforme minuta de protocolo em anexo.-----

-----Os referidos estágios não acarretam quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, bem como da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração dos referidos Protocolos de estágio, a celebrar com Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, no âmbito do CURSO PROFISSIONAL de Organização de Eventos, visando o acolhimento dos alunos Luis Miguel Ferreira de Jesus e Carolina da Cruz Marcelino, ambos residentes em Almeirim, de acordo com os documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



15/03/2021

APROVADA

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às dezasseis horas foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica